



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº157/2020
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2020

Processo	Nº 157/2020
Modalidade Pregão (SRP)	Nº 76/2020
Tipo	Menor Preço por item
Dotação Orçamentária	Educação
Sessão Pública	A primeira sessão pública será realizada no dia 06 de outubro de 2020 às 13:30hs , na sede da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, na Praça 1º de junho, 103, Centro, sala de Licitações.
Do credenciamento e da entrega dos envelopes nº01 nº02.	O credenciamento será realizado às 13h30min do dia 06 de outubro de 2020, procedendo posteriormente à entrega dos envelopes de nº 01 (Proposta de preço) e nº 02 (Documentos) até o início da primeira sessão pública.
Objeto	Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de rede de dados, incluindo fornecimento de equipamentos/produtos, instalação e configuração dos sistemas e seus acessórios, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I – Para a Secretaria de Educação.
Valor Médio Global Estimado	R\$37.865,00(trinta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais)
Contatos e informações:	Setor de Licitações Tel: (35) 3864-7298 E-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

I – PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, inscrito no CNPJ 18.244.087/0001-08, com sede na Praça 1º de junho, 103, CEP 37.260-000, centro, Perdões - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, abertura do **Processo Licitatório nº 157/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 76/2020**, do tipo **MENOR PREÇO** - conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, **exclusivamente para participação de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



2 – O credenciamento será realizado até as 13h30min do dia 06 de outubro de 2020 e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 13h30min do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

II – OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de rede de dados, incluindo fornecimento de equipamentos/produtos, instalação e configuração dos sistemas e seus acessórios, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I – Para a Secretaria de Educação, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei, sendo:

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - **Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, enquadradas como ME/EPP e equiparadas**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participação da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Não comparecendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados.

IV – CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será realizado até as 13h30min do dia 06 de outubro de 2020, procedendo posteriormente à entrega dos envelopes de nº 01 (Proposta de preço) e nº 02 (Documentos) até o início da primeira sessão pública.

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - Deverá ser apresentado, junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no **Anexo V**.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar declaração conforme modelo do Anexo VI, acompanhada de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrada nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.2 - **O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o certificado.**

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE PERDÕES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE PERDÕES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE PERDÕES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

1.1 - **Conter as especificações dos equipamentos e serviços em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório;**

1.2 - **Indicar a Marca dos equipamentos ofertados em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.**

2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



3 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4 - **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação;

5 - **Deverá constar da proposta a especificação detalhada de todos os equipamentos/produtos, acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, indicando os respectivos modelos, versões, indicação clara da página em que estão as informações que comprovem o atendimento ao edital de cada produto.**

a) Os catálogos e manuais em português.

6 - A análise documental da proposta será feita utilizando-se os catálogos (em português - brasileiro) a serem entregues pela licitante, sem os quais a referida análise ficará prejudicada, e a licitante sob pena de desclassificação;

7 - As características técnicas obrigatórias deverão, preferencialmente, estar grifadas ou destacadas na documentação entregue.

8 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

10 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/ Proposta Comercial**,

AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.2 - Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;

1.3 - Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;

1.4 - CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

1.7 - certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

1.8 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.10 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1.11 - Certidão de registro e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico no CRT ou no CREA, mediante apresentação de certidão com prazo de validade em vigor;
- 1.12 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRT ou no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;
- a) A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CRT ou no CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) o fornecimento e instalação do objeto deste Edital, devendo referir-se a Engenheiro(s) Eletricista(s) ou de Telecomunicações ou Técnico(s) da área de Eletrônica/Telecomunicações, e que tenham vínculo com a empresa licitante.
- a.1) A comprovação do vínculo a que se refere a alínea “a” se fará com a apresentação de cópia de no mínimo um dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS); ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 1.13 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**, (Anexo IV);
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**
- 5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- 5.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.
- 7 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 7.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 7.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 7.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 7.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



8 - Na ausência de documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.1 – O Município de Perdões não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, salvo o disposto no item 8, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título VIII.

10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11 - O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Para efeito de seleção será considerado o **preço global do Lote**.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, incidirá sobre o preço unitário do item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro apreciar no prazo de vinte e quatro horas, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (35) 3864-7298**.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

9.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.4.1 – As razões e contra razões deverão ser entregues em mãos ao Pregoeiro ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Perdões, Praça 1º de junho 103, CEP 37.260-000, centro, Perdões - MG, não se responsabilizando a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.

9.5 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita com base no menor preço ofertado nos lances.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1 - A empresa contratada terá o prazo **de 30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de serviços, para disponibilizar os serviços objeto desta licitação;
- 2 - Quaisquer serviços prestados que venha paralizar a comunicação de voz pela contratada deverão ocorrer em horários que não prejudiquem o funcionamento regular da **Prefeitura Municipal de Perdões**.
- 3 - A empresa contratada ficará responsável pela ativação e testes dos serviços executados.
- 4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação e montagem dos equipamentos, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos equipamentos/produtos.
- 5 - Verificada a não-conformidade dos equipamentos e serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 6 - Os equipamentos/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Perdões, situada à Praça 1º de junho 103, CEP 37.260-000, Centro, Perdões - MG, de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h, mediante prévio contato pelo telefone (35) 3864-7298 bem como a execução dos serviços a serem prestados.

XII – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

- 1 - O pagamento será efetuado pela TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira após a entrega dos equipamentos/produtos e as posteriores após a execução, entrega dos serviços e treinamento dos usuários nos meses subseqüentes ao primeiro pagamento.
- 2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, sob as rubricas:

Secretaria Municipal de Educação – Ficha XXX

XIII - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 01 - Os preços propostos não sofrerão reajustamentos no prazo a ser contratado.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII e da proposta.

14.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



14.3 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e do Município ou outro devidamente designado pelo Prefeito Municipal.

14.4 - A vigência contratual será **de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Termo de Referência/Memorial Descritivo;

1.2 - Anexo II - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo.

1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Perdões - <http://www.perdoes.mg.gov.br/> - órgão oficial de imprensa do Município”.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço <http://www.perdoes.mg.gov.br/> e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Praça 1º de junho, 1031 – Centro – Perdões/MG

13.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.perdoes.mg.gov.br/> – órgão oficial de imprensa do Município – quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br, e do telefone (35) 3864- 7298.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Perdões, 22 de setembro de 2020.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

01 – Finalidade

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de rede de dados, incluindo fornecimento de equipamentos/produtos, instalação e configuração dos sistemas e seus acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

1.2

2 – Justificativa da Contratação:

A instalação de cabeamento estruturado na sede das escolas se faz necessário considerando a ampliação e reforma nas escolas bem como aumento de salas e conseqüentemente demanda de redes para computadores, no sentido de assegurar a segurança, estabilidade e devido funcionamento da rede de dados do parque de computadores da Entidade. É impreterível que a rede lógica e sede da secretaria de educação, forneça padrões de segurança e estabilidade aceitáveis e eficazes, motivo pelo qual é proposto este Termo de Referência/Memorial Descritivo.

3 – Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE
1.	<u>SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000</u> 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way) Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo Instalação simples e rápida (Plug & Play) Ideal para aplicações que exigem alto tráfego de dados Gabinete para rack 19” com 1 U de altura Painel frontal com LEDs indicadores Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/ crossover) Fonte de alimentação interna bivolt automática Taxa de transferência de até 2000 Mbps Jumbo Frame de 10 kB Guia de instalação em português Chipset Broadcom®	UNID.	05
2.	<u>RACK ORGANIZADOR `19` 6U 370</u> APLICAÇÃO: RACK PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE TELECOM E INFORMÁTICA PARA PISO DE AMBIENTES INTERNOS. POSSUI FECHADURA E CHAVE NA PORTA, TAMPA	UNID.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>TRASEIRA E LATERAIS PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA NO ACESSO AO INTERIOR DO RACK. NORMALMENTE UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO SERVIDORES, NOBREAKS, SWITCHS, PATCH PANELS, DVRS, MODENS, DENTRE OUTROS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">· Estrutura monobloco soldada em aço SAE 1010 de 1,20mm.· Porta frontal embutida com estrutura em aço SAE 1010 0,90mm com fechadura e chave. Abertura angular de 180 graus e visor em poliestireno fumê de 2mm.· Tampa traseira em aço SAE 1010 de 0,75mm com aletas de ventilação que permitem ventilação natural, com fechadura e chave.· Tampas laterais em chapa de aço SAE 1010 de 0,75mm com aletas de ventilação que permitem ventilação natural, com fechadura com chave.· Tampa superior removível (teto) em aço SAE 1010 de 0,75mm com furação para ventilação forçada para até 04 ventiladores.· Dois (2) planos de montagem com 19” de distância lateral, construídos em aço SAE 1010 de 1,20mm, reguláveis quanto à profundidade, com furações para porca gaiola de ½ em ½ U e com indicação de unidades serigrafadas.· Base inferior 100% aberta para entrada de cabos.· Pés niveladores que permitem o perfeito ajuste do rack no piso.· Capacidade máxima de carga: 300kg.· Acabamento em pintura eletrostática texturizada epóxi preto <p>DIMENSÕES:</p> <table border="1" data-bbox="293 1435 1139 1637"><thead><tr><th>06U P370</th><th>Altura</th><th>Largura</th><th>Profun.</th></tr></thead><tbody><tr><td>Externa</td><td>336mm</td><td>550mm</td><td>390mm</td></tr><tr><td>Interna</td><td>267mm</td><td>450mm</td><td>370mm</td></tr></tbody></table>	06U P370	Altura	Largura	Profun.	Externa	336mm	550mm	390mm	Interna	267mm	450mm	370mm		
06U P370	Altura	Largura	Profun.												
Externa	336mm	550mm	390mm												
Interna	267mm	450mm	370mm												
3.	<p><u>REGUA DE TOMADAS AC 8 POSTOS</u></p> <p>RÉGUA OU CALHA DE TOMADAS PADRÃO 19” (POLEGADAS), PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER MODELO DE RACK ABERTO OU FECHADO. POSSUI A FUNÇÃO DE DISTRIBUIR A ENERGIA ELÉTRICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS DENTRO DO RACK.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">· Estrutura em chapa de aço de 0,90mm.		04												



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<ul style="list-style-type: none">Tomada padrão brasileiro NBR 14136 10A.Chicote com 2m de comprimento e plugue 2P+T NBR 14136.Padrão de fixação 19" (polegadas).Fixação no rack em apenas um plano (frontal ou traseiro).Não possui disjuntor termomagnético.Acabamento em pintura eletrostática texturizada preto <p>DIMENSÕES:</p> <table border="1"><thead><tr><th>RT 08 S DJ 10A</th><th>Altura</th><th>Largura</th></tr></thead><tbody><tr><td>Externa</td><td>44mm</td><td>484mm</td></tr></tbody></table>	RT 08 S DJ 10A	Altura	Largura	Externa	44mm	484mm	UNID.	
RT 08 S DJ 10A	Altura	Largura							
Externa	44mm	484mm							
4.	<p><u>GUIA DE CABOS</u> RÉGUA OU CALHA PADRÃO 19" (POLEGADAS), PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER MODELO DE RACK ABERTO OU FECHADO. POSSUI A FUNÇÃO DE DISTRIBUIR OS CABOS PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS DENTRO DO RACK.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">Estrutura em chapa de aço de 0,90mm.Padrão de fixação 19" (polegadas).Fixação no rack em apenas um plano (frontal ou traseiro).Acabamento em pintura eletrostática texturizada preto <p>DIMENSÕES:</p> <table border="1"><thead><tr><th></th><th>Altura</th><th>Largura</th></tr></thead><tbody><tr><td>Externa</td><td>44mm</td><td>484mm</td></tr></tbody></table>		Altura	Largura	Externa	44mm	484mm	UNID.	04
	Altura	Largura							
Externa	44mm	484mm							
5.	<p><u>BANDEJA FIXA SIMPLES</u> BANDEJA FIXA PADRÃO 19" (POLEGADAS), UTILIZADA EM RACK ABERTO OU FECHADO, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE E QUE NÃO POSSUEM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO COMO SWITCHS, MODENS, DVRS, PEQUENAS FONTES, HD EXTERNO, DENTRE OUTROS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">Estrutura em chapa de aço de 1,20mm.Padrão de fixação 19" (polegadas).Fixação no rack em apenas um plano (frontal ou traseiro).Capacidade de carga máxima recomendada: 10kgAcabamento em pintura eletrostática texturizada preto <p>DIMENSÕES:</p> <table border="1"><thead><tr><th>01U P290</th><th>Altura</th><th>Largura</th></tr></thead><tbody><tr><td>Externa</td><td>44mm</td><td>440mm</td></tr></tbody></table>	01U P290	Altura	Largura	Externa	44mm	440mm	UNID.	05
01U P290	Altura	Largura							
Externa	44mm	440mm							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.	<p><u>PORCA GAIOLA</u></p> <p>A PORCA GAIOLA EXCLUI A NECESSIDADE DE OUTROS TIPOS DE FIXAÇÃO, REDUZINDO CUSTOS DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, ALÉM DE FACILITAR A MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS RACKS. SÃO UTILIZADOS NO MÍNIMO 4 CONJUNTOS POR EQUIPAMENTO DE FIXAÇÃO SIMPLES. NO CASO DO EQUIPAMENTO DUPLA FIXAÇÃO, SÃO UTILIZADOS 8 CONJUNTOS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">· Gaiola em chapa de aço SAE 1070 temperada com acabamento bicromatizado.· Porca M5 em aço SAE 1006 com acabamento bicromatizado.· Parafuso M5 x 12mm cabeça panela Philips com acabamento bicromatizado. <p>DIMENSÕES:</p> <table border="1" data-bbox="292 1070 1142 1144"><thead><tr><th>CJ PG</th><th>Altura</th><th>Largura</th></tr></thead><tbody><tr><td>Externa</td><td>9mm</td><td>9mm</td></tr></tbody></table>	CJ PG	Altura	Largura	Externa	9mm	9mm	UNID.	80
CJ PG	Altura	Largura							
Externa	9mm	9mm							
7.	<p><u>CABOS UTP CAT5E PAR TRANÇADO CMX</u></p> <p>O produto deve estar acima das normas como EIA/TIA 568. Testado para que haja certeza de aprovação nos parâmetros Sum Next, Elfext, Delay Skew, Propagation delay e outros critérios do padrão. Com capa PVC de qualidade, cada fio é isolado e torcido por par a par para garantir a melhor performance. aplicações como Fast Ethernet, 622Mbps ATM e Gigabit Ethernet, homologado pela Anatel</p>	M	600						
8.	<p><u>PATH PAINEL 24 PORTAS</u></p> <p>Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D;</p> <ul style="list-style-type: none">• Identificação do número das portas (1 até 24);• Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA- 862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores;• Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação;• Pintura especial anti-corrosão;• Folheto de montagem em português impresso na embalagem;• Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos;• Contato IDC em ângulo de 45o para melhoria da performance elétrica;• Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos;• Compatibilidade com conector RJ11;	UNID.	04						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<ul style="list-style-type: none">• Certificado UL Listed. <p>Altura 24 portas: 43,7 mm (1 U de rack) Largura 482,6 mm (19") Espessura de chapa 1,5mm Peso 0,6 kg Cor Preto Tipo de conector frontal RJ-45 fêmea fixado em circuito impresso Tipo de cabo U/UTP Cat.5E Diâmetro do condutor 26 até 22 AWG Quantidade de posições 24 (módulos de 6 portas) Característica Construtiva Material do corpo do produto Estrutura: Aço Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Acessórios incluídos Patch panel 24 portas Abraçadeiras plásticas 4 Padrão de montagem T568A / T568B</p>		
9.	PATH CORD CAT 5e CAT5E 1,5M CABO UTP FLEXIVEL 4 PARES 24 AWG PADRÃO TIA/EIA 568A	UNID.	40
10.	<u>ACCESS POINTS CORPORATIVOS</u> Especificações técnicas: Desempenho Taxa de transmissão nominal 1350 Mbps Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz) Dispositivos conectados simultâneos Até 350 usuários simultâneos 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz) Chipset QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033 Antena Tipo Omnidirecional interna Ganho 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz) Número de antenas 2.4 GHz (3x3) 5GHz (2x2) Interface de dados Interface 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE Proteção antissurto 8 kV intelbras.com.br Memória Flash 16 MB RAM 128 MB Fonte Tipo de alimentação PoE Tensão de entrada 100 - 240 Vac 50/60 Hz Saída 24 V Alimentação Tipo de alimentação Poe 24 V passivo ou IEEE 802.3af/A Consumo máximo 12 W WLAN (Wi-Fi)	UNID.	10
11.	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA, INSTALAÇÃO DE ROTEADORES, INSTALAÇÃO DE RACK E ACESSÓRIOS	UNID.	05

3.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços sobre os preços incidentes no serviço, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02. **2** - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. **3** - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. **4** – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015).

3.2 - Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade “pregão” – valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, “nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação” (acórdão TCU nº 2080/2012).

3.3 - Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimado da licitação.

04 – Prazo de execução e condições de garantia

4.1 - A empresa contratada terá o prazo **de 30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de serviços, para disponibilizar os serviços objeto desta licitação;

4.2 - Quaisquer serviços prestados que venha paralisar a comunicação de voz pela contratada deverão ocorrer em horários que não prejudiquem o funcionamento regular da **Prefeitura Municipal de Perdões**.

4.3 - A empresa contratada ficará responsável pela ativação e testes dos serviços executados.

4.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação e montagem dos equipamentos, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos equipamentos/produtos.

4.5 - Verificada a não-conformidade dos equipamentos e serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.6 – Os equipamentos/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Perdões, situado à Praça 1º de junho, nº 103, Bairro: Centro, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, mediante prévio contato pelo telefone (35) 3864-7298 bem como a instalação dos equipamentos e execução dos serviços a serem prestados.

4.7 - Os equipamentos e acessórios componentes dos sistemas de rede de dados deverão ser fornecidos com garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, com substituição do equipamento, após comprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



defeito junto ao fabricante e abertura do chamado. As correções das instalações e configurações deverão ser feitos sem custo adicional durante o período de garantia de 90 dias, a partir do término das instalações.

05 – Treinamento

5.1 - Treinamento para os usuários do sistema, para utilização dos aparelhos telefônicos digitais de acordo com as facilidades disponíveis. Estes treinamentos deverão ser realizados, no local de instalação dos equipamentos, sem quaisquer ônus para a Contratante. - Treinamento relativo à operação do console de operadoras para propiciar os conhecimentos necessários à correta utilização dos recursos do console. Estes treinamentos deverão ser realizados no local de instalação dos equipamentos e com a utilização dos mesmos, sem quaisquer ônus para a Contratante.

06 – Da Documentação

6.1 - Considerando que o objeto a ser executado se tratar de serviços imprescindíveis ao Município, onde qualquer atraso, suspensão ou até mesmo interrupção para eventuais punições, colocará em risco a continuidade dos serviços públicos, o Município deve ser rigoroso ao exigir a documentação necessária ao cumprimento das obrigações dentro dos limites permitidos por Lei, por isso, além da documentação usualmente solicitada, faz-se necessária a solicitação de documentos de comprovação técnica, através da exigência de:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRT ou no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
- A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CRT ou no CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) o fornecimento e instalação do objeto deste Edital, devendo referir-se a Engenheiro(s) Eletricista(s) ou de Telecomunicações ou Técnico(s) da área de Eletrônica/Telecomunicações, e que tenham vínculo com a empresa licitante.
- A comprovação do vínculo a que se refere, se fará com a apresentação de cópia de no mínimo um dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS); ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- Certidão de registro e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico no CRT ou no CREA, mediante apresentação de certidão com prazo de validade em vigor.

07 – Responsável pela vistoria do serviço realizado

7.1 - Para garantir a observância do termo de referencia e do memorial descritivo a execução dos serviços prestados pela contratada, será acompanhada pelos respectivos Secretários Municipais solicitantes ou poderá ser por assessoria de TI indicada pela contratante, no sentido de validar ou propor alterações respeitando os termos deste memorial descritivo.

08 – Obrigações da Contratante

- Receber o objeto que atenda aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

09 – Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
- Comunicar à Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação do Setor Licitante.
- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da notificação do dano.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Manter disponível para pronto contato pela **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, responsável devidamente qualificado de seu quadro.
- Responsabilizar-se civilmente por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10 – Do Pagamento

1 – O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 50% do valor total dos equipamentos/produtos após a entrega dos mesmos e a segunda 50% dos equipamentos/produtos mais o valor dos serviços após a execução, entrega dos serviços e treinamento dos usuários.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11 – Dotação Orçamentária

Perdões, 22 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REDE LÓGICA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES MINAS GERAIS.

I - DO OBJETO

O objeto do presente Memorial Descritivo é a instalação de sistema de rede lógica por prestador de serviço técnico, devidamente qualificado, de acordo com as especificações contidas neste Memorial Descritivo.

II - MEMORIAL DESCRITIVO

RESUMO

Conforme o item I deste Memorial Descritivo, os objetos do serviço a ser contratado, compreendem:

- Aquisição de equipamentos, peças, materiais e cabos para construção das redes;
- Prestação do serviço de instalação, teste e configuração das redes;
- Avaliação da efetividade das instalações feitas
- Todos os equipamentos devem ser homologado pela ANATEL, conforme legislação vigente.

REDE DE DADOS

A rede de dados deverá ser montada sob cabeamentos CAT5e homologado pela ANATEL. Serão instalados 01 (um) switch com 24 portas Gigabyte (10/100/1000), para distribuição da conexão entre os computadores, que deverá ser instalado no rack de 06U. Os cabos lançados deverão ser ligados a 01 (um) Patch Painel, localizado dentro do rack de 06U. Todos deverão ser identificados com o nome das respectivas estações de trabalho e pontos de saída (seja pelo Patch Painel ou pela tomada).

Deverão haver pontos lógicos junto às impressoras, para que funcionem em rede. A prestadora de serviço de outsourcing deverá ser chamada, em caso de qualquer modificação das configurações da impressão.

Os pontos lógicos deverão ser inseridos através de caixas de passagem.

O rack de 24U deverá ser montado com o fim de proporcionar a fácil manutenção dos computadores e de seus próprios equipamentos.

Etiquetas deverão ser utilizadas para identificar os computadores ao qual estão conectados, sendo agrupadas para evitar cabos soltos.

A profundidade do rack deverá ser de pelo menos 370mm e deverá respeitar o padrão de 19 polegadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Perdões
Praça 1º de junho, 103 – Perdões – MG

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. XXX/2020, Abertura 06 de outubro de 2020 às 13:30 horas.

Proponente:

- a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ E-mail _____
d) CNPJ: _____

Sr. Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para implantação de sistema de rede de dados, incluindo fornecimento de equipamentos/produtos, instalação e configuração dos sistemas e seus acessórios, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência/Memorial Descritivo:

LOTE 1						
Item	Descrição dos equipamentos/produtos e Serviços	Un	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	Unid.	05			
02	RACK ORGANIZADOR `19` 06U 370	Unid.	03			
03	REGUA DE TOMADAS AC 8 POSTOS	Unid.	04			
04	GUIA DE CABOS	Unid.	04			
05	BANDEJA FIXA SIMPLES	Unid.	05			
06	PORCA GAIOLA	Unid.	80			
07	CABOS UTP CAT5E PAR TRANÇADO CMX	M	600			
08	PATH PAINEL 24 PORTAS	Unid.	04			
09	PATH CORD CAT 5e CAT5E 1,5M CABO UTP FLEXIVEL 4 PARES 24 AWG PADRÃO TIA/EIA 568A	Unid.	40			
10	ACCESS POINTS CORPORATIVOS	Unid.	10			
11	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA, INSTALAÇÃO DE ROTEADORES, INSTALAÇÃO DE RACK E ACESSÓRIOS	Unid.	05			
VALOR TOTAL.....						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Prazo de Validade da Proposta: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 50% do valor total dos equipamentos/produtos após a entrega dos mesmos e a segunda 50% dos equipamentos/produtos mais o valor dos serviços após a execução, entrega dos serviços e treinamento dos usuários.

PRAZO DE ENTREGA: Será no prazo **de 30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de serviços, para disponibilizar os serviços objeto desta licitação.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Perdões - Praça 1º de junho, 103 – Perdões – MG

Declaramos que os equipamentos e acessórios componentes dos sistemas de rede de dados serão fornecidos com garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, com substituição do equipamento, após comprovação do defeito junto ao fabricante e abertura do chamado. As correções das instalações e configurações serão feitas sem custo adicional durante o período de garantia de 90 dias, a partir do término das instalações.

Declaramos que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Perdões/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Pregão XXX/2020 e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: XXX/2020

Pregão Nº: XXX/2020

....., inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de
identidade nº..... e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos.

.....
(Local e data)

.....
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG
At. - Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX / 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX / 2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando APTA e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome e Ass. do Representante Legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo Nº: XXX / 2020

Pregão Nº: XXX / 2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTAS DE CONTRATOS

CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REDE DE DADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX / 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX / 2020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, com sede em Perdões-MG, localizada à Praça 1º de junho, 103 – Centro – Perdões-MG, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, _____, neste ato representada(o) por seu _____, Sr. _____, portador(a) da carteira de identidade nº RG nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.083 de 14 de maio de 2007, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 -Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de rede de dados, incluindo fornecimento de equipamentos/produtos, instalação e configuração dos sistemas e seus acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência/Memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

2.1 - A empresa contratada terá o prazo **de 30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de serviços, para disponibilizar os serviços objeto desta licitação;

2.2 - Quaisquer serviços prestados que venha paralisar a comunicação de voz pela contratada deverão ocorrer em horários que não prejudiquem o funcionamento regular da **Prefeitura Municipal de Perdões**

2.3 - A empresa contratada ficará responsável pela ativação e testes dos serviços executados.

2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação e montagem dos equipamentos, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos equipamentos/produtos.

2.5 - Verificada a não-conformidade dos equipamentos e serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

2.6 – Os equipamentos/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Perdões, situado à Praça 1º de junho, 1031 – Centro – Perdões/MG, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, mediante prévio contato pelo telefone (35) 3864-7298 bem como a instalação dos equipamentos e execução dos serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



2.7 - Os equipamentos e acessórios componentes dos sistemas de rede de dados deverão ser fornecidos com garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, com substituição do equipamento, após comprovação do defeito junto ao fabricante e abertura do chamado. As correções das instalações e configurações deverão ser feitos sem custo adicional durante o período de garantia de 90 dias, a partir do término das instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor global do objeto do presente Contrato corresponde a: R\$ _____, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição dos equipamentos/produtos e Serviços	Un	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01					

3.2. Nos preços indicados estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, sob as rubricas:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA:

5.1-O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira após a entrega dos equipamentos/produtos e as posteriores após a execução, entrega dos serviços e treinamento dos usuários nos meses subseqüentes ao primeiro pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se adimplemento da obrigação contratual, o efetivo fornecimento dos equipamentos/produtos e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustamentos no prazo a ser contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**

7.1.1 - Não será permitida a prorrogação do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE**, deixar de efetivar a entrega dos equipamentos/produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;
- não obedecer as especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Memorial descritivo e demais condições estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.2 - Comunicar à Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação do Setor Licitante.
- 9.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da notificação do dano.
- 9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6 - Manter disponível para pronto contato pela **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, responsável devidamente qualificado de seu quadro.
- 9.7 - Responsabilizar-se civilmente por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 9.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.9 - Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado e de forma tempestiva, todas as informações concernentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 - Receber o objeto que atenda aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.
- 10.2 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.
- 10.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.
- 10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA:

- 11.1 - Deixando a **CONTRATADA** de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 81 e seguinte da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.
- 11.2 - As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao:

- Pregão nº XXX/2020, Edital e Anexos
- Processo Administrativo nº XXX/2020
- Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

13.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

13.4. Na execução do presente Contrato, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Lavras, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Perdões, de 2020

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Hamilton Resende Filho

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :